**Concorrência Presencial – Lei 14.133/21**

***14/2023***

**CONTRATANTE**

**Município de Constantina-RS**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 240.000,00**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de projetos executivos para construção e fiscalização das obras do prédio da Prefeitura Municipal de Constantina-RS

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 15 de dezembro de 2023 às 09 Horas**

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA** informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início **às 09:00 (nove) horas, do dia 15 de dezembro de 2023,** na sala do Setor de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na Praça Presidente Vargas, s/nº, Centro, CEP: 99680-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA nº 14/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril 2021, e Decreto Municipal, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de projetos executivos para construção e fiscalização das obras do prédio da Prefeitura Municipal de Constantina-RS. Conforme anexo IV desse edital.

**1.2.** O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

**1.3.** A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem conforme anexo IV.

**1.4.** A licitante deverá realizar visita técnica, através de seu Responsável Técnico, para conhecer o local de realização dos serviços. A visita será realizada até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário da manhã do expediente da Prefeitura, sendo agendada com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia, (54) 3363-8100.

**1.5.** Caso a empresa interessada se recuse a fazer a visita, esta deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que conhece o local, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar a visita ao local da obra, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.

**1.5.1.** Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente de a empresa ter ou não realizado a visita.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

AO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL N° 14/2023

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL N° 14/2023

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

***3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:***

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

***3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:***

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da 3 empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.3.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, caso a empresa não apresente este documento, o mesmo poderá ser assinado pelo representante legal em sessão.

***Observação 1***: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

***Observação 2:*** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

***Observação 3:*** Os documentos apresentados em virtude do item 3.3.1 estão dispensados de apresentação dentro do envelope de habilitação.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**5.1.** A proposta que deseja disputar, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

***Observação 1:*** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas, para fins de lance será considerado o valor global da empreitada.

6.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

**6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1. O Agente de Contratação poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.6.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

**6.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10**. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pela empreitada global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.11.** Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

|  |
| --- |
| **Especificação das obras conforme anexo IV** |
| **Item** | **Especificação** | **Valores Máximos** |
| 01 | Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de projetos executivos para construção e fiscalização das obras do prédio da Prefeitura Municipal de Constantina-RS. Conforme anexo IV desse edital. | 240.000,00 |
|  | **Valor Total...** | **240.000,00** |

***Observação:*** A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

**6.12.** Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) deixarem de cotar algum subitem/item, neste caso, somente será desclassificada a proposta em específico;

***Observação:*** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. **6.15**. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.17.** O disposto nos itens 6.14 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.18.** Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.21.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por e-mail (compras@constantina.rs.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. O prazo mencionado neste item poderá ser alterado desde que solicitado pela parte e deferido pelo Agente de Contratação.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

 *AD*

*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----------- = índice mínimo:* (0,60)

 *PC*

 *AC*

*LIQUIDEZ CORRENTE: ---------- = índice mínimo:* (1,00)

 *PC*

 AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL: --------------------- = índice mínimo:* (1,00)

 *PC + PELP*

 *PL*

*GERÊNCIA CAPITAIS TERCEIROS:-------- = índice mínimo:* (1,00)

 *PC + PELP*

 *PC + PELP*

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ------------ = índice máximo:* (0,51)

 *AT*

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**7.3.1**. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**7.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**7.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1**. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível 8 superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico profissionais habilitados para realização dos 12 itens que compõe o objeto do certame, comprovação mediante registro dos profissionais na empresa participante, ou contrato com profissionais para todas as áreas que compõe o objeto do certame nesse caso deverá apresentar junto com o contrato os devidos registros de classe dos mesmos.

**7.5. DECLARAÇÕES** (Modelo nos Anexos):

a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

c) Declaração assinada pelo representa legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou emprega de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8. VEDAÇÕES:**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10. RECURSO**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

**13.2.** A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

**13.3.** A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

**14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**14.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**14.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

**14.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**14.4.** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

**14.5.** Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

**14.6.** A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços: I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários. II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e da prestação da garanta contratual.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra e posterior Liberação dos recursos pela Secretaria da Fazenda

**17.2.** O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

**17.2.1.** Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

**17.3**. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

**17.4.** As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**17.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade 1.007 Construção de Centro Administrativo Municipal/Secretaria de Educação

783 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: compras@constantina.rs.gov.br

**18.1.2.** Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Constantina-RS, na Avenida João Meffossini, 483 – Centro, Constantina/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 6ª;

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Mural da Entidade e Portal da Transparência.

**18.3.** Não serão aceitas formas alternativas, como visita presencial ou contato telefônico para esclarecimentos ou impugnações, em razão da transparência das informações dadas pelo Agente de Contratação.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**19.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**19.5.** No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**19.6.** As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

**20 - DOS ANEXOS**

**12.1** É parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declarações,

ANEXO III – Minuta de Proposta de Compra;

ANEXO IV – Modelo de proposta a ser apresentada;

ANEXO V – Matrícula do Terreno.

**20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

**20.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

**20.3.** A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**20.4.** É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**20.5** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Constantina - RS, localizada na Avenida João Mafessoni, 483, centro do Município de Constantina ou pelo telefone (054) 3363 - 8100.

 Constantina - RS, 06 de novembro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em 06/11/2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assessor(a) Jurídico(a)

Fidelvino Menegazzo

Prefeito Municipal.

**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023**

**CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 14/2023**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..........................................., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ......................... e CPF n.º ..............................................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Constantina - RS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ...................................................................., CNPJ nº......................................, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

 .................................., ............ de ....................... de 2023

.............................................................

Assinatura do dirigente da empresa

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

....................................................................

Nome legível do dirigente da empresa

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023**

**CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 14/2023**

**a) Declaro para os devidos fins,** de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**b) Declaro para os devidos fins,** de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

**c) Declaro para os devidos fins,** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**d) Declaro para os devidos fins,** de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

**e) Declaro para os devidos fins,** sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.................................., ............ de ....................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do responsável legal

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de projetos executivos para construção e fiscalização das obras do prédio da Prefeitura Municipal de Constantina-RS. Conforme anexo IV desse edital.

**CONTRATO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 97/2023**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 14/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Maffessoni, 483 - centro, na cidade de Constantina-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.704.889/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..................., brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua................na cidade de .............portador da Cédula de Identidade n° .............inscrito no CPF sob n° ....................................

CONTRATADA: ......................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .............. e Inscrição Estadual sob nº ..............., com sede................. na cidade de .................. representada pelo Sr(a)................ brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua..................cidade de ................portador da Cédula de Identidade n° .............inscrito(a) no CPF sob n° ..............

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e do Processo Licitatório n° 97/2023 na modalidade de Concorrência edital n° 14/2023, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de projetos executivos para construção e fiscalização das obras do prédio da Prefeitura Municipal de Constantina-RS. Conforme anexo IV desse edital.

**1.2.** O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

**1.3.** A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao edital de concorrência nº 14/2023 e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro e aos documentos da Proposta Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R$..................... (..................), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) corresponde aos materiais e R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a mão de obra.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha.

**2.3.** O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

**2.3.1.** Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a nota fiscal poderá ser utilizada para a quitação das obrigações tributárias deste.

**2.4.** A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

**2.5.** As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**2.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade 1.007 Construção de Centro Administrativo Municipal/Secretaria de educação

783 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

**3.2.** A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

**3.3.** A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**4.1.** O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

**4.1.1.** A empresa terá de iniciar as obras em prazo que respeite o limite previsto nos cronogramas físico-financeiros.

**4.1.2.** Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

**4.2.** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

**4.3.** A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

**4.4.** A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**4.5.** Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

**4.6.** Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**4.6.1.** Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Viação não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

**7.2.** A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

**7.3.** O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador 24 do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

**7.4.** A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

**7.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.6.** A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despender com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

**7.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo

 **9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.2**. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3**. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação juntamente com o Setor de Engenharia, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Constantina/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Constantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Essa minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em 06/11/2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assessor(a) Jurídico(a)

**Município De Constantina xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

 **Fidelvino Menegazzo Nome:**

 **Prefeito Municipal Cargo;**

Testemunhas: 1) 2)

**ANEXO IV – Modelo de proposta a ser apresentada**

1. **Objetivos:**

Os serviços solicitados tem como objetivo principal, o de contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para confecção de projetos executivos e fiscalização de obras para construção de um prédio de aproximadamente 1.700 m² (um mil e setecentos metros quadrados), localizado no Município de Constantina-RS, conforme matrícula em anexo, permitindo um melhor atendimento aos funcionários, servidores, vereadores, fornecedores, convidados e o público em geral, que necessitam de serviços que envolvam o Setor Executivo bem como as Secretarias Municipais.

1. **Cronograma físico/financeiro:**

Os serviços serão prestados com apresentação e entrega de desenhos, cálculos, plantas, contendo as informações necessárias para a construção do prédio, seguindo as informações apresentadas no item 7 deste Termos de Referência - Característica Básica dos Serviços e o Projeto de Engenharia e Arquitetura para o prédio, devendo o serviço ser executado até 60 (sessenta) dias após a entrega da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por prazo igual, seu houver acordo entre as partes. O pagamento do mesmo será efetuado até 10 dias após a entrega e aprovação dos Projetos, ou de acordo com BM do setor de engenharia.

1. **Características Básicas dos Serviços:**

Os Projetos Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 12 da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os Projetos Executivos Complementares seguirão as características do projeto de engenharia e arquitetura que levará em consideração a construção de uma área de aproximadamente 1.700 m², localizado no Município de Constantina-RS, cujos dados são apresentados no referido projeto. A empresa contratada deverá aprovar os projetos executivos complementares nos respectivos órgãos competentes e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Constantina-RS.

* 1. Projetos Executivos Serão elaborados os seguintes Projetos Executivos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 01 | Projeto de fundações e estruturas. | Unitário | 01 |
| 02 | Projeto Elétrico. | Unitário | 01 |
| 03 | Projeto hidro sanitário. | Unitário | 01 |
| 04 | Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais. | Unitário | 01 |
| 05 | Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado. | Unitário | 01 |
| 06 | Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações. | Unitário | 01 |
| 07 | Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão. | Unitário | 01 |
| 08 | Projeto de proteção contra incêndio PPCI. | Unitário | 01 |
| 09 | Projeto paisagístico. | Unitário | 01 |
| 10 | Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos. | Unitário | 01 |
| 11 | Orçamento e cronograma conforme SINAPI. | Unitário | 01 |
| 12 | Projeto Circulação vertical/elevador. | Unitário | 01 |

Os Projetos Executivos complementares a serem contratados, deverão ser compostos de:

• Plantas baixas de cada nível da edificação, em escala 1:250;

• Plantas de Cobertura (quando necessário), em escala 1:250;

• Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas, em escala 1:250;

• Elevações, em escala 1:250;

• Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução;

• Especificações, em escala 1:100;

• Relação e Materiais e de Quantidades;

• Memorial descritivo;

• Memorial de Cálculo de cada projeto, em Tabela EMOP ou similar.

Na composição da Equipe Técnica a empresa deverá indicar um profissional para cada área de atuação, correspondentes a elaboração de projetos de:

Arquitetura;

Infraestrutura;

Superestrutura;

Instalações Hidráulicas;

Instalações Elétricas e de Proteção de Descarga Atmosférica;

Rede Estruturada;

Instalações de Ar condicionado;

Instalações de Sistema de Prevenção de Incêndio - PPCI;

Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão;

Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos, e Coordenação.

Orçamento e cronograma conforme SINAPI.

Projeto Circulação vertical elevador.

Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal. Fica, no entanto, o Coordenador excluído desta permissão, pois este deverá exercer exclusivamente esta função.

Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização.

* 1. Metodologia de Execução Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos em conformidade à preservação do Meio Ambiente e com as diretrizes da política ambiental municipal, proporcionando um convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas, devido à competência e necessidade de promover a gestão dos recursos hídricos e atmosféricos, biodiversidade e florestas, resíduos sólidos, gestão territorial, controle, monitoramento, saneamento ambiental, e educação ambiental.
	2. Os projetos devem contemplar soluções de rotinas e procedimentos de eco sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes proativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar a preservação do meio ambiente, elaboração de programa de eficiência dos usos para combate ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/reciclagem, gestão da qualidade da água, ar e solo, analisar a necessidade de construção de uma estação de tratamento de efluentes, análise sobre o aproveitamento de energia solar para iluminação, geração de energia elétrica e aquecimento, projeto de gestão da qualidade do ar pelos poluentes urbanos, com filtragem de resíduos poluentes para redução de fontes de poluição atmosférica, controle da poluição sonora interna e externa, estudo de viabilidade de implantação de sistema de energias renováveis e matriz energética alternativa indicação de locais, soluções e detalhes para bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivos ambientais e pontos notáveis, lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação, estudo da disponibilidade e viabilidade de captação de águas subterrâneas, apresentação de boletins e indicativos da qualidade da água e do ar, além de justificativas, sempre interagindo com os demais projetos complementares;

Os Projetos Executivos serão desenvolvidos, considerando que a execução será em estrutura metálica, com lajes, telhados, paredes ao redor do prédio e do plenário em blocos de cimento e paredes internas em chapas de gesso acartonado (drywall), exceto as áreas molhadas (copas, cozinhas e banheiros) com isolamento acústico em lã mineral com espessura de 50mm, densidade de 32 kg/m³ ou lã de vidro com 16 kg/m³.

As paredes internas em Drywall serão construídas em painéis e deverão atender as Normas ABNT NBR 14715, ABNT NBR 14716 e NBR 14717. Os painés serão simples, conforme indicado em projeto, com elemento estrutural em perfis de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo do tipo Z 275, em chapas de 0,50 mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete, garantindo a precisão dimensional de acordo com a NBR 15217. Fechamento em placas com espessura de 12,5 mm.

A parte de alvenaria será composta por blocos cerâmicos nas áreas molhadas (banheiros, cozinhas e copas), com dimensões 11,5x19x29cm, devendo os mesmos serem de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão no mínimo de 50 kg/cm², assentados com argamassa mista 1:4:8 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o projeto.

As 3 (três) primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes serão assentadas com argamassa de cimento e areia em traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Em todas as ligações entre alvenaria e estrutura de concreto deverão ser previstas armaduras de espera na estrutura para a ligação com a referida alvenaria.

Serão utilizados alvenaria em blocos de concreto para fechamento das escadas, com blocos tipo C, sem função estrutural, nas medidas de 14x19x29 cm.

Antes da execução das paredes de alvenaria, as bases superiores das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizadas com 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica e colagem de manta alcatroada.

Deverá ser previsto nos projetos, a acessibilidade e desenho universal – nos ambientes construídos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão Universal para Portadores de Necessidades Especiais.

A edificação deve ser executada dentro das normas de construção, obedecendo a desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico e complementares.

Todos os projetos serão desenvolvidos em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2020 ou similar. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

Ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente.

De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

• Códigos de Posturas e Obras de Constantina-RS;

• Normas Técnicas Brasileiras;

• Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;

• Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário; • Legislação específica referente à telefonia;

• Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;

• Legislações ambientais brasileira, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Constantina-RS, e

• Outras legislações complementares.

Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2020 ou similar, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.

Projeto de Fundações e Estrutural Deverá ser realizada com base na sondagem geológica no terreno, buscando dar subsídios para a realização do Projeto de Fundações e Estrutural. Devendo ser realizado, se necessário, novas sondagens para melhor detalhamento do subsolo na área sobre a qual será edificada a construção.

O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

O Projeto Estrutural da estrutura do prédio, levará em consideração que o mesmo será construído em estrutura metálica de aço A588, e deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo proteções, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brise.

O Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais e Correntes deverá ser concebido e desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas estruturais especiais, tais como contenções externas, pavimentação externa em blocos intertravados de concreto, bocas de lobo, drenagem e suas canaletas e assemelhados.

O Projeto Estrutural será detalhado, demonstrando os cálculos da fundação, das colunas e vigas para um prédio a ser construído em perfis de aço tanto em suas colunas como nas vigas, com laje nos andares superiores, telhados, caixa d’agua, elevador, etc., conforme projeto de arquitetura.

Para o projeto de fundação, deverá ser feita análise de solo, conforme especifica a Norma da ABNT NBR 6122:2010 em consonância com a Norma ABNT NBR 6118:2014.

Os pilares e vigas serão executados em estrutura metálica, aço A588, para atendimento às cargas e as especificações da Norma ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 14762:2010.

O Projeto elétrico deverá considerar as cargas elétricas presumíveis, prevendo ainda tomadas e interruptores, iluminação com dimensionamento luminotécnico das salas, banheiros, copas, cozinhas, auditório, Plenário, todos os ambientes internos da fachada e iluminação periférica, considerando o uso de lâmpadas econômicas tipo LED. A iluminação periférica em postes e/ou pontaletes usará lâmpadas de LED alimentadas com energia solar na própria luminária.

O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de dimers especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

O projeto deverá contemplar o controle de cenários para auditórios, plenários ou salas de reunião, englobando, além da iluminação, o controle de cortinas, persianas e cargas elétricas.

O projeto deverá prever um quadro e distribuição parcial em cada pavimento do Edifício a ser construído.

O Projeto Elétrico deverá prever a carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia no local – tipo gerador à diesel – e cabines de medição.

Deverá ainda, de forma separada, ser fornecido o projeto de uma subestação de energia elétrica de 13.800/220-127 Volts, para atendimento ao prédio.

O Projeto Hidráulico levará em consideração uma caixa d’água para água potável e uma caixa d’água para águas pluviais. Duas cisternas, sendo uma para água potável e outra para águas pluviais e água de ar condicionado.

A caixa d’água de águas pluviais será para abastecer os banheiros, devendo ser previsto a falta deste tipo de água. Neste caso, será usada água potável para abastecer os banheiros.

Este projeto contemplará os dutos necessários para atender aos banheiros, copas, cozinha, área de lazer e tomadas d’água para atender à jardinagem, que poderá ser através de poço artesiano de baixa profundidade, devendo ser feita a irrigação por meio de aspersores.

Deverá ainda ser considerado detalhes para a coleta de água de chuva dos telhados, com filtros contra sujeiras, e dos aparelhos de ar condicionado, que serão direcionados para uma cisterna apropriada.

As linhas de água potável e de água de reaproveitamento deverão apresentar coloração diferenciada e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água de reaproveitamento não potável" e “água potável”.

Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem à economia e à racionalização do uso de água dos pontos de consumo e que servirão de base para a elaboração do projeto de sistema predial de água.

Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, todas as torneiras deverão apresentar arejador antivandalismo, não sendo necessário apresentar vazão constante, considerando que serão adotados dispositivos redutores de vazão. O cenário racionalizado será composto de bacia sanitária de volume reduzido e válvula de descarga hidromecânica com regulagem de vazão; torneira de mesa com funcionamento hidromecânico; válvula para mictório com funcionamento hidromecânico; e redutores de vazão.

O projeto sanitário deverá contemplar toda a coleta de água e dejetos de banheiros, copas, cozinha, área de lazer, conform a Norma ABNT 8160:1999.

Deve ser previsto a drenagem e o destino de águas pluviais no solo para evitar alagamentos e/ou poças d’água, na área do terreno da Câmara.

O projeto deverá contemplar o aproveitamento de águas pluviais dos telhados do prédio e da área de lazer, que deverá ser conduzida para uma cisterna apropriada.

O projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado visará a coleta de águas geradas pelos aparelhos de ar condicionado, que deverá ser conduzida à cisterna de águas pluviais.

O projeto deverá apresentar o correto dimensionamento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, por ambiente, conforme Norma ABNT NBR 16655-3:2019, com as devidas tubulações ar condicionado.

O projeto deverá conter a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais (auditório, áreas de exposição, arquivo, sala técnica, etc.) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações e isolamento térmico.

O sistema de ar condicionado deverá possuir fluxo de refrigerante variável, sistema VRV, que deverá apresentar economia de energia elétrica; capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada; simplicidade de manutenção; sistema de autodiagnóstico; uso racional da água; e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar condicionado.

O Projeto de Sonorização, Imagem e Sistemas de Segurança deverá ser executado prestigiando os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído.

O projeto deverá contemplar a instalação de rede de dados em todos os ambientes, tanto para uso da Intranet, como da Internet, assim como projeto de telefonia tipo Discagem Direta de Ramal (D.D.R.), projeto de rede de monitoramento para segurança, tanta interna como externa e rede de televisão à cabo ou similar, em todas as salas de trabalho do Executivo.

O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.

A interligação dos pontos lógicos aos racks poderá se processar por intermédio de eletro calhas metálicas, exclusiva para os circuitos lógicos, a serem instalados sobre o forro, ligados aos pontos instalados nas divisórias ou paredes por eletrodutos metálicos.

O projeto deverá prever a interligação, por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem instalados nas salas. Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.

O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no prédio a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida posteriormente.

Deverá ainda conter todos os dispositivos necessários para a segurança contra incêndio do prédio, prevendo onde houver necessidade, hidrantes e splinklers de incêndio, tubulações, bombas, alarmes, extintores de incêndio especificados de acordo com sua necessidade, mangueiras, e outros sistemas de combate automático, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo, assim como todos os elementos necessários para atender as especificações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, para a segurança contra incêndios em edifícios.

O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio.

O projeto deverá prever um sistema paisagístico no entorno do prédio, contendo gramado e plantas que possam realçar e compor o ambiente no local onde o prédio será construído.

Serão especificados os tipos de plantas, seus métodos de plantio, cuidados e manutenção das mesmas.

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

Os projetos deverão ser detalhados em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

As especificações e serviços descritos poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do prédio a ser construído.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos competentes.

Os Projetos Executivos deverão ser integrados e compatibilizados, e entregues com o devido Memorial Descritivo, assim como a devida planilha em Tabela EMOP com os custos dos serviços a serem executados.

Todos os projetos deverão acompanhar o disposto no Projeto Arquitetônico, efetuando as adaptações necessárias para sua adequação.

A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços discriminados.

Considerando a complexidade de elaboração de vários projetos diferentes e a dificuldade encontrada para que os custos destes projetos executivos sejam dimensionados em função de cálculos dos respectivos Conselhos profissionais, sugere-se a formulação de uma consulta de preços ao mercado, para que seja estabelecido o preço médio, ou custo estimado dos projetos executivos, a serem contratados de forma global, na seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **R$ Valor** |
| 01 | Projeto de fundações e estruturas | Unitário | 01 |  |
| 02 | Projeto Elétrico | Unitário | 01 |  |
| 03 | Projeto hidro sanitário | Unitário | 01 |  |
| 04 | Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais | Unitário | 01 |  |
| 05 | Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado | Unitário | 01 |  |
| 06 | Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações | Unitário | 01 |  |
| 07 | Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão | Unitário | 01 |  |
| 08 | Projeto de proteção contra incêndio PPCI | Unitário | 01 |  |
| 09 | Projeto paisagístico | Unitário | 01 |  |
| 10 | Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos | Unitário | 01 |  |
| 11 | Orçamento e cronograma conforme SINAPI. | Unitário | 01 |  |
| 12 | Projeto Circulação vertical elevador. | Unitário | 01 |  |
| **Total Geral...** |  |

1. **Compromissos da empresa contratada:**

 A empresa vencedora deverá se comprometer em efetuar as alterações do projeto em função de necessidades que possam advir da execução dos serviços compatibilizando os projetos executivos com o projeto de arquitetura.

A empresa ainda deverá se comprometer a disponibilizar um profissional qualificado, para supervisionar a execução da obra, verificando se a mesma estará de acordo como os projetos, sugerindo as alterações que se fizer necessária.

1. **Considerações Finais**

A fiscalização dos projetos do edifício a ser construído se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos. A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do prédio a ser construído em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O projeto básico de obras e serviços de engenharia será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem, sem prejuízo do caráter competitivo da execução:

I – Visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;

II – Viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III – orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados;

IV – Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

V – Definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;

VI – Definição do prazo de execução;

VII – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

VIII – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

IX – Avaliação do impacto ambiental e seu adequado tratamento, se for o caso.

O Projeto Arquitetônico será anexo a este Termo de Referência, devendo-se levar em consideração que a construção deste prédio para Funcionamento da Prefeitura Municipal de Constantina-RS, permitirá que os secretários, servidores e população em geral, possam dispor de um local que ofereça melhores condições de trabalho e consequentemente, um melhor atendimento dos serviços públicos prestados por esta Casa.

xxxxxxxx dia xx de xxxxxx de 2023.

Empresa:

Cnpj nº:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

**ANEXO V – Matrícula do Imóvel**

